



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO Nº 20203186601
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ____/____/____ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: ____/____/____
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: ____/____/____
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A REDESOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e vinte, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019, processo administrativo nº 20203186601, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de materiais de informática para a Redesocioassistencial do Município de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d)** fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 15 do Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver as propostas;

c) recusar-se a celebrar o contrato;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

b) Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 cinco anos;

c) O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos da letra "b" ensejará, além da sanção revista no próprio item, a sanção prevista na letra "b" do Parágrafo Primeiro desta Ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



d) O não atendimento a convocação para a assinatura desta Ata, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o *valor* adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

Parágrafo Terceiro - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento, de Aquisição de materiais de informática para a Redesocioassistencial do Município de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº ___/2020, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento, de forma continuada, de Aquisição de materiais de informática para a Redesocioassistencial do Município de Parnamirim/RN, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 20203186601 - Pregão Eletrônico nº ___/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LASER - cópia padrão, impressão, digitalização colorida com as seguintes características ou superior: velocidade mínima de impressão e cópia de 42 ppm no tamanho carta, de 33 ppm no tamanho ofício, de 40 ppm no tamanho a4; resolução mínima de 1200x600 dpi na impressão e 1200x1200 dpi na digitalização; memória padrão mínima de 1 gb; impressão duplex automática (frente e verso) que suporte os seguintes tipos de papel: carta, ofício, a4, a5, permita uma gramatura de: 60 - 120 g/m ² e permita os seguintes modos: 1:2; 2:2; 2:1; interface padrão ethernet 10/100/1000; usb 2.0 de alta velocidade; gaveta padrão com capacidade mínima de 500 folhas e alimentador manual (bypass) 100 folhas; tamanhos de papel: 140 mm x 216 mm - 216 mm x 356 mm (carta /a4 a ofício) pelas bandejas, 71 mm x 140 mm - 216 mm x 356 mm pela mpt (a6/a5/a4/carta/ofício); ampliação e redução de originais de 25% a 400%; materiais permitidos: papel bond, papel reciclado, transparências, etiquetas, envelopes; gramatura: bandejas: 60 - 120 g/m ² ; bandeja multipropósito: 60 - 220 g/m ² ; deverá possuir bloqueio de funções com senha para no mínimo 50 usuários. alimentador de documentos para 50 folhas que permita os seguintes tamanhos: a4/carta/ofício e pesos: simplex: 50 - 120 g/m ² e duplex: 50 - 120 g/m ² ; deve permitir digitalização para computadores e usb com os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A, PDF/B; alimentação em 110vts, acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.	30	UND			
02	IMPRESSORA COLORIDA – imprime 19 páginas por minuto sendo documento colorido ou preto em alta qualidade, com resolução até 600 x 2400 dpi usando a tecnologia de impressão led digital.	05				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	impressão a partir dos dispositivos móveis, toners de alto rendimento, bandeja de papel ajustável para tamanho carta ou ofício, bandeja com capacidade para 250 folhas, economiza energia quando não estiver sendo usado, ciclo mensal de até 30.000 páginas. Alimentação em 110vts. Acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.		UND			
03	COMPUTADOR com as seguintes especificações: processador com frequência de 3.7 ghz, cache de 3mb, 04 núcleos e hd graphics 530; placa de vídeo integrada; memória 8gb, single channel ddr3, 1600mhz (2gb x 2); disco rígido sata iii com no mínimo 500gb de armazenamento (7200 rpm); gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw); portas frontais de e/s: (2) usb 3.0, tomada de áudio universal; portas traseiras de e/s: (4) usb 2.0, rj-45 (ethernet 10/100/1000), hdmi, vga, grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) pcie x 1, pcie x 16, pci; leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; monitor de 19" em led; teclado usb padrão abnt2 e mouse usb com 02 botões. sistema operacional: windows 10 profissional em português. Garantia: tipo on-site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.	64	UND			
04	ESTABILIZADOR com as seguintes especificações: saída: 110vts; potência: 300va; número de tomadas: 6 tipo de tomada: nbr14136; entrada: voltagem: 220vts; frequência de entrada: 60 hz; tipo de conexão de entrada: nbr 14136;	80	UND			
05	NOTEBOOK - processadores intel® quad-core e armazenamento rápido de 32gb, sistema operacional: windows 10 profissional em português. Fino e leve, com bateria de longa duração, mais conectividade com conexões wifi e bluetooth, alimentação bivolt.	04	UND			
06	ROTEADOR WI-FI: especificações mínimas: - alcance: 200m ² - alimentação: bivolt 100v a 240v ac - consumo: 12v / 0.5a - ethernet: fast-ethernet - wi-fi: 750mbps - geração wi-fi: 802.11ac (5ª geração) antena: - ganho: 5dbi - quantidade: 3 - tipo externa frequência wi-fi: - dualband 2,4 ghz e 5 ghz funcionalidades: - ipv6 - repetidor	08	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	padrões wi-fi: - ieee 802.11a - ieee 802.11ac - ieee 802.11b - ieee 802.11g - ieee 802.11n. - garantia: 12 meses de garantia					
07	CABO DE REDE - rolo c/ 305 metros categoria: cat.5e compatível com os padrões de rede 10base-t/100base-tx/1000base-tx suporta tráfego de rede gigabit 10/100/1000 construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial anti-chamas. cor padrão: azul claro capa externa: pvc na opção cmx diâmetro nominal: 4,8mm.	10	CX			
08	CONECTOR RJ45 - categoria 5 de 1ª linha atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética) normas aplicáveis: eia/tia 568 b.2 e seus adendos, iso/iec11801, nbr 14565, fcc 68.5 contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. cor: transparente tipo de conector: rj-45 tipo de cabo: u/utp cat.5e diâmetro de condutor: 26 a 22 awg material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama ul 94v-0 padrão de montagem: t568a e t568b.	2.000	UND			
09	TECLADO ABNT2 USB - teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido conexão: usb número de teclas:110 número de teclas de atalho: 6 padrão: abnt2 sistema operacional: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95	50	UND			
10	MOUSE OPTICO USB - equipamentos compatíveis: com entrada usb. óptico: com 3 botões. roda de rolagem: 1 scroll. plug and play. interface: usb. requisitos do sistema: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95 E SO MAC. alimentação: usb. resolução mínima: 1000dpi	50	UND			
11	PEN DRIVE 32GB CAPACIDADE: 32 gb interface: hi-speed usb 2.0 porta: porta usb tipo a fonte de energia: usb bus power (sem necessidade de fonte de energia externa) plug & play indicador led dispositivos compatíveis computadores	50				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	equipados com porta usb tipo a e sistema operacional windows macintosh equipado com porta usb tipo a sistemas operacionais compatíveis windows 7, windows vista, windows xp (sp3 ou superior) mac os x 10.1-10.7		UND			
12	RACK PARA INTERNET DE PAREDE 19" – para instalação em ambientes interno confeccionada em material de aço pré galvanizado, capacidade de no mínimo 50 kg, com entradas de cabos superiores e inferiores, fechamento lateral com tampas ou portas removíveis com fecho de engate rápido, fechamento frontal com visor de acrílico e chave.	10	UND			
13	SWITCH COM 48 PORTAS 10/100 MBPS AUTO-MDIX - entradas compatíveis com conector rj45, com duas portas gigabit combo sendo: duas portas 10/100/1000mbps rj45 e duas portas mini-gbic ótica, com uma porta console serial rj45, suporta half/full-duplex em todas as portas, fonte de alimentação bivolt.	04	UND			
14	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS - com suporte à poe/poe+ » 01 porta extra 10/100/1000 mpbs + 1 mini-gbic para uplink de dados, com proteção contra surtos elétricos em todas as portas rj45 e fonte de alimentação bivolt.	06	UND			
15	COMPUTADOR com as seguintes especificações: processador com frequência de 3.7 ghz, cache de 3mb, 04 núcleos e hd graphics 530; placa de vídeo integrada; memória 8gb, single channel ddr3, 1600mhz (2gb x 2); disco rígido sata iii com no mínimo 500gb de armazenamento (7200 rpm); gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw); portas frontais de e/s: (2) usb 3.0, tomada de áudio universal; portas traseiras de e/s: (4) usb 2.0, rj-45 (ethernet 10/100/1000), hdmi, vga, grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) pcie x 1, pcie x 16, pci; leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; monitor de 19" em led; teclado usb padrão abnt2 e mouse usb com 02 botões. sistema operacional: windows 10 profissional em português. Garantia: tipo on-site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.	16	UND			



VALOR GLOBAL DO LOTE R\$

3.3. O Pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, consoante a Ordem Cronológica de pagamento, estabelecida pela Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 6.048/2019.

3.4. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

3.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.7. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos moldes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.1.5 - Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra:

- a) O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte.
- b) Os equipamentos adquiridos serão instalados em unidades sociassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social de Parnamirim/RN, onde os endereços serão passados no ato da emissão de ordem de compra.
- c) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- d) A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- e) A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.
- f) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- g) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

7.1.5 – A empresa vencedora resposanbiza-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 7.1 ensejará, além da sanção prevista no item 9.1, as sanções previstas no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1- De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo às quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato, em até 30 (trinta) dias corridos contados após sua emissão,

- a) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sediada a rua Aspirantes Santos, 396 – Santos Reis, Parnamirim/RN, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

12.2 – Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe



designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

13.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 13.2 desta cláusula.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do órgão.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo órgão com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

13.10.1. O órgão não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 13.10 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo órgão.

13.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 13.10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº ___/2020 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2020.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP n° __/2020 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° __/2020 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n°, emitida por..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2020.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, notadamente no inciso IV, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ___/2020

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)

disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ___/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO (licitacoes-e)

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico "Licitacoes-e", deverá ser inserida:

1.1. A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA.

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LASER - cópia padrão, impressão, digitalização colorida com as seguintes características ou superior: velocidade mínima de impressão e cópia de 42 ppm no tamanho carta, de 33 ppm no tamanho ofício, de 40 ppm no tamanho a4; resolução mínima de 1200x600 dpi na impressão e 1200x1200 dpi na digitalização; memória padrão mínima de 1 gb; impressão duplex automática (frente e verso) que suporte os seguintes tipos de papel: carta, ofício, a4, a5, permita uma gramatura de: 60 - 120 g/m ² e permita os seguintes modos: 1:2; 2:2; 2:1; interface padrão ethernet 10/100/1000; usb 2.0 de alta velocidade; gaveta padrão com capacidade mínima de 500 folhas e alimentador manual (bypass) 100 folhas; tamanhos de papel: 140 mm x 216 mm - 216 mm x 356 mm (carta /a4 a ofício) pelas bandejas, 71 mm x 140 mm - 216 mm x 356 mm pela mpt (a6/a5/a4/carta/ofício); ampliação e redução de originais de 25% a 400%; materiais permitidos: papel bond, papel reciclado, transparências, etiquetas, envelopes; gramatura: bandejas: 60 - 120 g/m ² ; bandeja multipropósito: 60 - 220 g/m ² ; deverá possuir bloqueio de funções com senha para no mínimo 50 usuários. alimentador de documentos para 50 folhas que permita os seguintes tamanhos: a4/carta/ofício e pesos: simplex: 50 - 120 g/m ² e duplex: 50 - 120 g/m ² ; deve permitir digitalização para computadores e usb com os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG,	30	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	XPS, PDF, PDF/A, PDF/B; alimentação em 110vts, acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.					
02	IMPRESSORA COLORIDA – imprime 19 páginas por minuto sendo documento colorido ou preto em alta qualidade, com resolução até 600 x 2400 dpi usando a tecnologia de impressão led digital. impressão a partir dos dispositivos móveis, toners de alto rendimento, bandeja de papel ajustável para tamanho carta ou ofício, bandeja com capacidade para 250 folhas, economiza energia quando não estiver sendo usado, ciclo mensal de até 30.000 páginas. Alimentação em 110vts. Acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.	05	UND			
03	COMPUTADOR com as seguintes especificações: processador com frequência de 3.7 ghz, cache de 3mb, 04 núcleos e hd graphics 530; placa de vídeo integrada; memória 8gb, single channel ddr3, 1600mhz (2gb x 2); disco rígido sata iii com no mínimo 500gb de armazenamento (7200 rpm); gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw); portas frontais de e/s: (2) usb 3.0, tomada de áudio universal; portas traseiras de e/s: (4) usb 2.0, rj-45 (ethernet 10/100/1000), hdmi, vga, grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) pcie x 1, pcie x 16, pci; leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; monitor de 19" em led; teclado usb padrão abnt2 e mouse usb com 02 botões. sistema operacional: windows 10 profissional em português. Garantia: tipo on-site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.	64	UND			
04	ESTABILIZADOR com as seguintes especificações: saída: 110vts; potência: 300va; número de tomadas: 6 tipo de tomada: nbr14136; entrada: voltagem: 220vts; frequência de entrada: 60 hz; tipo de conexão de entrada: nbr 14136;	80	UND			
05	NOTEBOOK - processadores intel® quad-core e armazenamento rápido de 32gb, sistema operacional: windows 10 profissional em português. Fino e leve, com bateria de longa duração, mais conectividade com conexões wifi e bluetooth, alimentação bivolt.	04	UND			
06	ROTEADOR WI-FI: especificações mínimas: - alcance: 200m ² - alimentação: bivolt 100v a	08				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	240v ac - consumo: 12v / 0.5a - ethernet: fast-ethernet - wi-fi: 750mbps - geração wi-fi: 802.11ac (5º geração) antena: - ganho: 5dbi - quantidade: 3 - tipo externa frequência wi-fi: - dualband 2,4 ghz e 5 ghz funcionalidades: - ipv6 - repetidor padrões wi-fi: - ieee 802.11a - ieee 802.11ac - ieee 802.11b - ieee 802.11g - ieee 802.11n. - garantia: 12 meses de garantia		UND			
07	CABO DE REDE - rolo c/ 305 metros categoria: cat.5e compatível com os padrões de rede 10base-t/100base-tx/1000base-tx suporta tráfego de rede gigabit 10/100/1000 construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial anti-chamas. cor padrão: azul claro capa externa: pvc na opção cmx diâmetro nominal: 4,8mm.	10	CX			
08	CONECTOR RJ45 - categoria 5 de 1ª linha atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética) normas aplicáveis: eia/tia 568 b.2 e seus adendos, iso/iec11801, nbr 14565, fcc 68.5 contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. cor: transparente tipo de conector: rj-45 tipo de cabo: u/utp cat.5e diâmetro de condutor: 26 a 22 awg material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama ul 94v-0 padrão de montagem: t568a e t568b.	2.000	UND			
09	TECLADO ABNT2 USB - teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido conexão: usb número de teclas:110 número de teclas de atalho: 6 padrão: abnt2 sistema operacional: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95	50	UND			
10	MOUSE ÓPTICO USB - equipamentos compatíveis: com entrada usb. óptico: com 3 botões. roda de rolagem: 1 scroll. plug and play. interface: usb. requisitos do sistema: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95 E SO MAC. alimentação: usb. resolução mínima: 1000dpi	50	UND			
11	PEN DRIVE 32GB CAPACIDADE: 32 gb interface: hi-speed usb 2.0 porta: porta usb tipo a fonte de energia: usb bus power (sem	50				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	necessidade de fonte de energia externa) plug & play indicador led dispositivos compatíveis computadores equipados com porta usb tipo a e sistema operacional windows macintosh equipado com porta usb tipo a sistemas operacionais compatíveis windows 7, windows vista, windows xp (sp3 ou superior) mac os x 10.1-10.7		UND			
12	RACK PARA INTERNET DE PAREDE 19" – para instalação em ambientes interno confeccionada em material de aço pré galvanizado, capacidade de no mínimo 50 kg, com entradas de cabos superiores e inferiores, fechamento lateral com tampas ou portas removíveis com fecho de engate rápido, fechamento frontal com visor de acrílico e chave.	10	UND			
13	SWITCH COM 48 PORTAS 10/100 MBPS AUTO-MDIX - entradas compatíveis com conector rj45, com duas portas gigabit combo sendo: duas portas 10/100/1000mbps rj45 e duas portas mini-gbic ótica, com uma porta console serial rj45, suporta half/full-duplex em todas as portas, fonte de alimentação bivolt.	04	UND			
14	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS - com suporte à poe/poe+ » 01 porta extra 10/100/1000 mpbs + 1 mini- gbic para uplink de dados, com proteção contra surtos elétricos em todas as portas rj45 e fonte de alimentação bivolt.	06	UND			
15	COMPUTADOR com as seguintes especificações: processador com frequência de 3.7 ghz, cache de 3mb, 04 núcleos e hd graphics 530; placa de vídeo integrada; memória 8gb, single channel ddr3, 1600mhz (2gb x 2); disco rígido sata iii com no mínimo 500gb de armazenamento (7200 rpm); gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw); portas frontais de e/s: (2) usb 3.0, tomada de áudio universal; portas traseiras de e/s: (4) usb 2.0, rj-45 (ethernet 10/100/1000), hdmi, vga, grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) pcie x 1, pcie x 16, pci; leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; monitor de 19" em led; teclado usb padrão abnt2 e mouse usb com 02 botões. sistema operacional: windows 10 profissional em português. Garantia: tipo on-	16	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

2. VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ (_____).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(*). Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º ___/2020, cujo objeto é o registro de preços para a futura aquisição de materiais de informática para a Redesocioassistencial do Município de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	IMPRESORA MULTIFUNCIONAL LASER - cópia padrão, impressão, digitalização colorida com as seguintes características ou superior: velocidade mínima de impressão e cópia de 42 ppm no tamanho carta, de 33 ppm no tamanho ofício, de 40 ppm no tamanho a4; resolução mínima de 1200x600 dpi na impressão e 1200x1200 dpi na digitalização; memória padrão mínima de 1 gb; impressão duplex automática (frente e verso) que suporte os seguintes tipos de papel: carta, ofício, a4, a5, permita uma gramatura de: 60 - 120 g/m ² e permita os seguintes modos: 1:2; 2:2; 2:1; interface padrão ethernet 10/100/1000; usb 2.0 de alta velocidade; gaveta padrão com capacidade mínima de 500 folhas e alimentador manual (bypass) 100 folhas; tamanhos de papel: 140 mm x 216 mm - 216 mm x 356 mm (carta /a4 a ofício) pelas bandejas, 71 mm x 140 mm - 216 mm x 356 mm pela mpt (a6/a5/a4/carta/ofício); ampliação e redução de originais de 25% a 400%; materiais permitidos: papel bond, papel reciclado, transparências, etiquetas, envelopes; gramatura: bandejas: 60 - 120 g/m ² ; bandeja multipropósito: 60 - 220 g/m ² ; deverá possuir bloqueio de funções com senha para no mínimo 50 usuários. alimentador de documentos para 50	30	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	folhas que permita os seguintes tamanhos: a4/carta/ofício e pesos: simplex: 50 - 120 g/m ² e duplex: 50 - 120 g/m ² ; deve permitir digitalização para computadores e usb com os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A, PDF/B; alimentação em 110vts, acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.					
02	IMPRESSORA COLORIDA – imprime 19 páginas por minuto sendo documento colorido ou preto em alta qualidade, com resolução até 600 x 2400 dpi usando a tecnologia de impressão led digital. impressão a partir dos dispositivos móveis, toners de alto rendimento, bandeja de papel ajustável para tamanho carta ou ofício, bandeja com capacidade para 250 folhas, economiza energia quando não estiver sendo usado, ciclo mensal de até 30.000 páginas. Alimentação em 110vts. Acompanha transformador de energia entrada para 220vts, saída 110vts.	05	UND			
03	COMPUTADOR com as seguintes especificações: processador com frequência de 3.7 ghz, cache de 3mb, 04 núcleos e hd graphics 530; placa de vídeo integrada; memória 8gb, single channel ddr3, 1600mhz (2gb x 2); disco rígido sata iii com no mínimo 500gb de armazenamento (7200 rpm); gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw); portas frontais de e/s: (2) usb 3.0, tomada de áudio universal; portas traseiras de e/s: (4) usb 2.0, rj-45 (ethernet 10/100/1000), hdmi, vga, grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) pcie x 1, pcie x 16, pci; leitor de cartão de mídia integrado 8 em 1; monitor de 19" em led; teclado usb padrão abnt2 e mouse usb com 02 botões. sistema operacional: windows 10 profissional em português. Garantia: tipo on-site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.	64	UND			
04	ESTABILIZADOR com as seguintes especificações: saída: 110vts; potência: 300va; número de tomadas: 6 tipo de tomada: nbr14136; entrada: voltagem: 220vts; frequência de entrada: 60 hz; tipo de conexão de entrada: nbr 14136;	80	UND			
05	NOTEBOOK - processadores intel® quad-core e armazenamento rápido de 32gb, sistema operacional: windows 10 profissional em português. Fino e leve, com bateria de	04	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	longa duração, mais conectividade com conexões wifi e bluetooth, alimentação bivolt.					
06	ROTEADOR WI-FI: especificações mínimas: - alcance: 200m ² - alimentação: bivolt 100v a 240v ac - consumo: 12v / 0.5a - ethernet: fast-ethernet - wi-fi: 750mbps - geração wi-fi: 802.11ac (5° geração) antena: - ganho: 5dbi - quantidade: 3 - tipo externa frequência wi-fi: - dualband 2,4 ghz e 5 ghz funcionalidades: - ipv6 - repetidor padrões wi-fi: - ieee 802.11a - ieee 802.11ac - ieee 802.11b - ieee 802.11g - ieee 802.11n. - garantia: 12 meses de garantia	08	UND			
07	CABO DE REDE - rolo c/ 305 metros categoria: cat.5e compatível com os padrões de rede 10base-t/100base-tx/1000base-tx suporta tráfego de rede gigabit 10/100/1000 construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial anti-chamas. cor padrão: azul claro capa externa: pvc na opção cmx diâmetro nominal: 4,8mm.	10	CX			
08	CONECTOR RJ45 - categoria 5 de 1ª linha atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética) normas aplicáveis: eia/tia 568 b.2 e seus adendos, iso/iec11801, nbr 14565, fcc 68.5 contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. cor: transparente tipo de conector: rj-45 tipo de cabo: u/utp cat.5e diâmetro de condutor: 26 a 22 awg material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama ul 94v-0 padrão de montagem: t568a e t568b.	2.000	UND			
09	TECLADO ABNT2 USB - teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido conexão: usb número de teclas:110 número de teclas de atalho: 6 padrão: abnt2 sistema operacional: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95	50	UND			
10	MOUSE OPTICO USB - equipamentos compatíveis: com entrada usb. óptico: com 3 botões. roda de rolagem: 1 scroll. plug and play. interface: usb. requisitos do sistema: WINDOWS VISTA/XP/2000/ME/98/95 E SO MAC. alimentação: usb. resolução mínima:	50	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



	1000dpi					
11	PEN DRIVE 32GB CAPACIDADE: 32 gb interface: hi-speed usb 2.0 porta: porta usb tipo a fonte de energia: usb bus power (sem necessidade de fonte de energia externa) plug & play indicador led dispositivos compatíveis computadores equipados com porta usb tipo a e sistema operacional windows macintosh equipado com porta usb tipo a sistemas operacionais compatíveis windows 7, windows vista, windows xp (sp3 ou superior) mac os x 10.1-10.7	50	UND			
12	RACK PARA INTERNET DE PAREDE 19" – para instalação em ambientes interno confeccionada em material de aço pré galvanizado, capacidade de no mínimo 50 kg, com entradas de cabos superiores e inferiores, fechamento lateral com tampas ou portas removíveis com fecho de engate rápido, fechamento frontal com visor de acrílico e chave.	10	UND			
13	SWITCH COM 48 PORTAS 10/100 MBPS AUTO-MDIX - entradas compatíveis com conector rj45, com duas portas gigabit combo sendo: duas portas 10/100/1000mbps rj45 e duas portas mini-gbic ótica, com uma porta console serial rj45, suporta half/full-duplex em todas as portas, fonte de alimentação bivolt.	04	UND			
14	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS - com suporte à poe/poe+ » 01 porta extra 10/100/1000 mpbs + 1 mini-gbic para uplink de dados, com proteção contra surtos elétricos em todas as portas rj45 e fonte de alimentação bivolt.	06	UND			
15	COMPUTADOR com as seguintes especificações: processador com frequência de 3.7 ghz, cache de 3mb, 04 núcleos e hd graphics 530; placa de vídeo integrada; memória 8gb, single channel ddr3, 1600mhz (2gb x 2); disco rígido sata iii com no mínimo 500gb de armazenamento (7200 rpm); gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw); portas frontais de e/s: (2) usb 3.0, tomada de áudio universal; portas traseiras de e/s: (4) usb 2.0, rj-45 (ethernet 10/100/1000), hdmi, vga, grupo de 3 tomadas de áudio compatível com som surround 5.1, (2) pcie x 1, pcie x 16, pci; leitor de cartão de mídia	16	UND			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



integrado 8 em 1; monitor de 19" em led; teclado usb padrão abnt2 e mouse usb com 02 botões. sistema operacional: windows 10 profissional em português. Garantia: tipo on-site ou in-loco de no mínimo 02 (dois) anos.					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

1. Desta forma, o valor global é de R\$ _____ (_____).
2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.
4. Empresa: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____/_____ E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



ANEXO XII

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA